



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 19, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, as solicitações de inscrição para o Programa de Auxílio Permanência – PAP referente ao segundo semestre de 2018.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados neste campus, que não receberam auxílios no semestre I de 2018, observando-se ainda os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. Disposições Gerais

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência, tendo como principais objetivos: ampliar as condições de permanência, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, apoiar a formação acadêmica dos discentes na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Modalidades, Finalidades e Valores dos Auxílios

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

9

Os valores dos auxílios estão relacionados abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
Alimentação	
3 a 5 dias de aula/semana	R\$ 225,00
2 dias aula/semana	R\$ 90,00
1 dia aula/semana	R\$ 45,00
Transporte	
intermunicipal	R\$ 200,00
municipal II	R\$ 160,00
municipal I	R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00
Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
creche	R\$ 80,00

O mesmo estudante pode solicitar mais de um auxílio, porém somente serão deferidos aqueles para os quais forem atendidos os critérios de concessão. O valor máximo a ser pago a cada estudante, excluído o valor do auxílio material didático, não poderá exceder a R\$ 500,00 por mês.

a) auxílio alimentação: destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP. O auxílio alimentação será pago em valor integral ou proporcionalmente, com base na quantidade de dias da semana nos quais o estudante tem dupla jornada (aula 2 períodos ou trabalho e aula).

Obs.: Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI

b) auxílio transporte: destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.

Subdivide-se em:

- municipal I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- municipal II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (ônibus para ir e 2 ônibus para voltar);
- intermunicipal, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que não tem gastos com transporte ou tiverem condições de acesso subsidiadas pela prefeitura de seu município, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus sem custos, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Nos casos em que a prefeitura do município cobre parcialmente os gastos com transporte do estudante, poderá ser solicitado esse auxílio, devendo constar no formulário de solicitação qual o valor gasto mensalmente e o valor da ajuda de custo paga pela prefeitura .

Obs.:Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII

c) auxílio moradia: destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, até o dia 05 (cinco) de cada mês. A falta de apresentação poderá acarretar a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior, bem como o indeferimento no processo de renovação de auxílios para o semestre seguinte.

Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima.

Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico.

Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios.

Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 400,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante.

Obs.:Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX

3. Quantidade de Auxílios

O número de estudantes atendidos, bem como a quantidade e o valor dos auxílios oferecidos dependerá do orçamento de 2018 referente ao Programa de Auxílios, disponível para este campus, podendo haver alterações ao longo do ano.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático não serão pagos nos meses em que houver menos de 10 dias letivos (janeiro, fevereiro e julho). Os auxílios moradia e creche serão pagos todos os meses.

– SEGUNDO SEMESTRE: serão pagos os meses de agosto a dezembro.

Obs.: Os pagamentos feitos antes da divulgação da “classificação geral” não garantem o direito ao auxílio.



4. Duração dos auxílios financeiros

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista - 2018.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista-2018.

5. Inscrição no Programa de Auxílios

A inscrição no programa de Auxílio é para estudantes que não recebiam auxílios no primeiro semestre de 2018, ingressantes ou não.

Para inscrição no programa de auxílios, os estudantes deverão seguir as etapas descritas a seguir:

- 1) Ler o edital no mural do Sociopedagógico e/ou no site: <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>
- 2) Providenciar os documentos exigidos neste edital (anexo I)
- 3) Responder o formulário online do PAP disponível em: <http://bra.ifsp.edu.br/pap-formulario/> e imprimir o comprovante e lista de documentos
- 4) Entregar a relação completa de documentos e o comprovante de inscrição:
 - a. Onde: na sala da Coordenadoria Sociopedagógica – CSP, que funciona das 9h da manhã as 9h da noite, de 2ª a 6ª feira.
 - b. Quando: dentro do prazo informado na tabela abaixo (não é necessário agendar a entrega)
 - c. De que forma: os documentos devem ser entregues em envelope fechado. Antes, verifique atentamente se a documentação está completa, se todos os formulários estão preenchidos e assinados, pois não serão conferidos no momento da entrega, cabendo portanto ao estudante a conferência dos documentos.



Solicitações de auxílios com documentação faltante ou formulários incompletos serão indeferidas.

O próprio aluno pode entregar os documentos, não é necessário a presença dos pais.

PRAZOS

Formulário PAP online	Entrega de documentos
07 a 15 de agosto	07 e 15 de agosto

6. Análise socioeconômica e critérios para atribuição dos auxílios

Depois de preenchido o formulário online e entregue a documentação pelo estudante considera-se efetuada a inscrição no programa de auxílios – PAP.

Inicia-se então, na Coordenadoria Sociopedagógica, a fase de conferência de documentos entregues, verificação de informações e análise socioeconômica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no formulário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais, se for o caso.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP. Havendo necessidade, nessa fase o profissional de serviço social poderá convocar os estudantes inscritos para entrevistas ou visitas domiciliares.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos meios culturais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, esclarecimentos via e-mail ou por telefone, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios
alta	Prioridade 1
média	Prioridade 2
baixa	Prioridade 3
Fora dos critérios do PNAES	Solicitação indeferida

6.6 **Alteração socioeconômica:** Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alguma alteração socioeconômica deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social do estudante. Nos casos em que não houver a informação de alterações ocorridas o estudante não poderá renovar o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

7. Do resultado e classificação

Classificação parcial: consiste na classificação provisória dos estudantes de renovação que tiveram sua solicitação deferida.

Classificação geral: Será feita conforme o IVS tanto dos ingressantes como os da renovação, portanto, sendo estes últimos reclassificados.

Resultado preliminar: divulgado antes do prazo para apresentação de recursos.

Resultado final: divulgado após análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar.

O resultado, a classificação e os comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

8. Dos recursos

Caso não concorde com o resultado ou com a classificação, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente por meio de recurso.



Para isso, o estudante deverá preencher o formulário de recurso, juntando documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado, e protocolar no Sociopedagógico.

Não serão aceitos recursos contra indeferimento cujo motivo tenha sido: descumprimento as regras do edital, como por exemplo, documentação incompleta.

Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso protocolado, caso seja protocolado, será indeferido.

Sobre o resultado final não caberá recurso.

9. Dos pagamentos

9.1 EM CONTA BANCÁRIA: os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

9.2 POR ORDEM BANCÁRIA: Nos casos em que o estudante não informar conta bancária ou a conta informada estiver inativa ou os dados bancários incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada no mural do Sociopedagógico, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo de 5 dias úteis, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve comparecer ao Sociopedagógico, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. Da suspensão do programa de auxílios

10.1 São motivos para a suspensão dos auxílios PAP:

- a) Prestar informações falsas
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) não apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior, sem justificativa
- f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar
- g) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

11. Anexos deste edital

- I. Lista de documentos obrigatórios
- II. Lista de documentos para comprovação de renda de empresários
- III. Termo de responsabilidade
- IV. Solicitação de auxílio material didático
- V. Solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI. Solicitação de auxílio alimentação
- VII. Solicitação de auxílio transporte
- VIII. Solicitação de auxílio moradia
- IX. Solicitação de auxílio saúde
- X. Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI. Declaração de aluguel
- XII. Formulário de recurso
- XIII. Declaração de dados da empresa
- XIV. Declaração de Estado Civil
- XV. Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.
- XVI. Perguntas e respostas sobre o Programa de Auxílios



12. Do cronograma do processo seletivo

PRAZOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS ATÉ 26/02/2018	
07 a 15/08	Preencher formulário online
07 e 15/08	Entrega de comprovante de inscrição, documentos e formulários no CSP
15/09	Previsão de divulgação do resultado preliminar
17/09	Recebimento de recursos
18/09	Previsão de divulgação do resultado final
01 a 05/10	Previsão do primeiro pagamento

13. Disposições finais


13.1 A solicitação de inscrição no Programa de Auxílios (PAP) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações e divulgação dos resultados acerca da análise dos processos será divulgada no mural do campus, eventualmente pode ser usado e-mail e publicação na página no IFSP-BRA;

13.3 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do Campus;

13.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de agosto de 2018.


JOÃO ROBERTO MORO
Diretor Geral
IFSP-Câmpus Bragança Paulista